



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

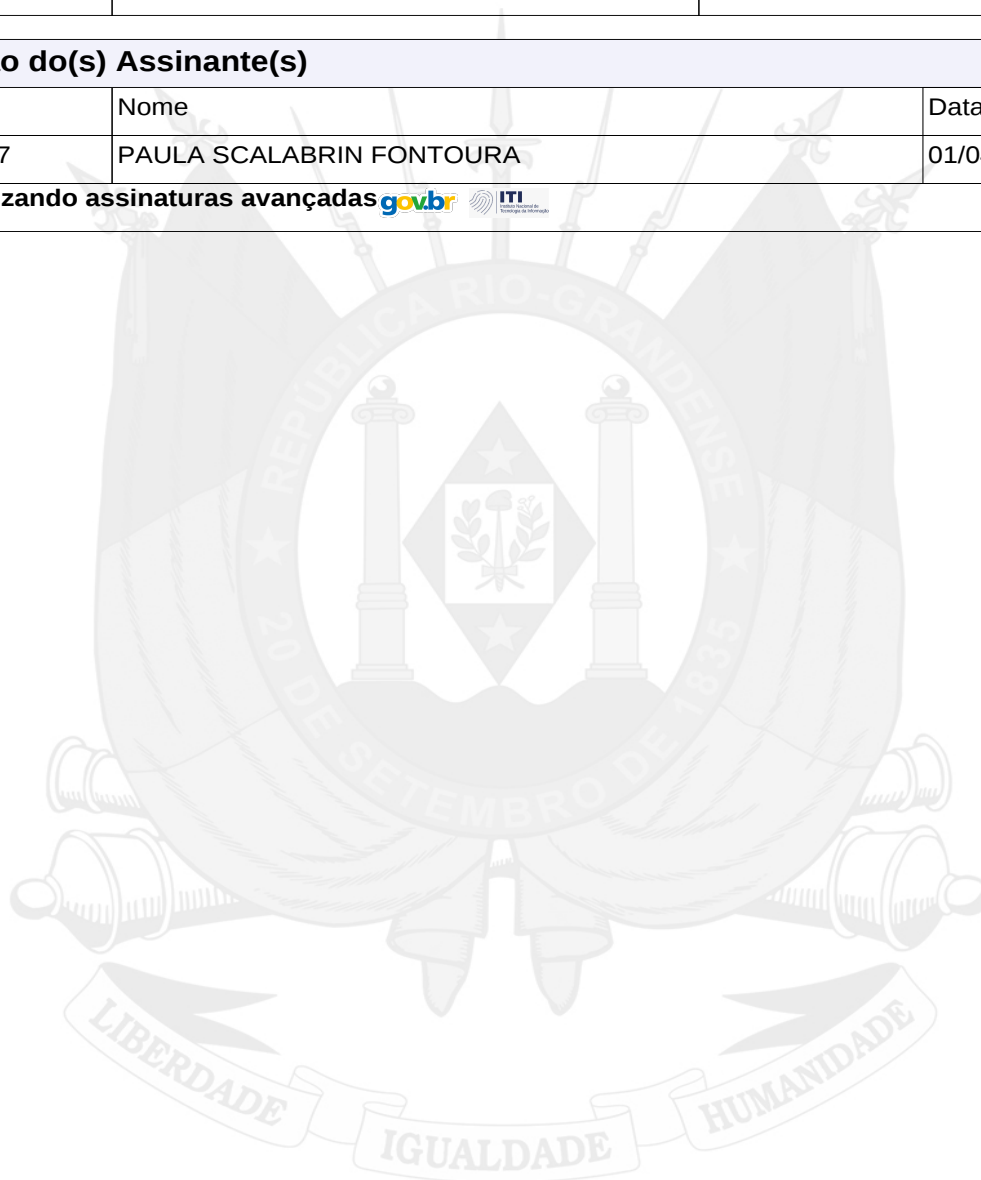
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/097.600-5	RSP2500107003	17/03/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
015.048.310-47	PAULA SCALABRIN FONTOURA	01/04/2025

Assinado utilizando assinaturas avançadas  



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43211158360 em 02/04/2025 da Empresa ALMA VET CLINICA VETERINARIA LTDA, CNPJ 40390708000110 e protocolo 250976005 - 19/03/2025. Autenticação: C4AEF0D6C2C9A166EE48D9D7DD78BCCD06420A. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/097.600-5 e o código de segurança AQ39 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETARIO-GERAL

CONTRATOSOCIAL

TRANSFORMAÇÃO DEEMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

ALMA VET CLINICA VETERINARIA LTDA

CNPJ 40.390.708/0001-10

PAULA SCALABRIN FONTOURA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em, 25/12/1994 empresária, CPF nº 015.048.310-47, portador da Cédula de identidade civil RG 1106152612, emitida pela SSP-RS, residente e domiciliada na RUA MARCILIO DIAS, nº 234, bairro AREIAS BRANCAS, ARROIO DO SAL - RS, CEP 95.580-000. Empresária Individual de nome empresarial **40.390.708 PAULA SCALABRIN FONTOURA**, registrada legalmente e devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul, sob NIRE nº 43811416351 com sede na Rua JOSE ALOISIO BRUGGER, nº 1007, bairro JARDIM AMÉRICA, CAXIAS DO SUL – RS, CEP 95.050-150, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 40.390.708/0001-10, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da Sede será: RUA MARCILIO DIAS, nº 234, bairro AREIAS BRANCAS, ARROIO DO SAL - RS, CEP 95.580-000

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade gira sob a denominação **ALMA VET CLINICA VETERINARIA LTDA** e adotará o nome fantasia **ALMA VET**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade é:

ALOJAMENTO DE ANIMAIS DOMESTICOS, HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS DOMESTICOS, ATIVIDADES VETERINARIAS, COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social que é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), representado por 20.000 (Vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, e assim distribuído entre os sócios:

Parágrafo primeiro. O valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), passa a constituir o capital da SOCIEDADE EMPRESÁRIA **ALMA VET CLINICA VETERINARIA LTDA**, ficando o único titular com 100% das quotas.



SÓCIOS	QUOTAS	R\$	TOTAL
PAULA SCALABRIN FONTOURA	20.000	R\$	20.000,00
TOTAL	20.000	R\$	20.000,00

Parágrafo único. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do Art. 1052 da Lei 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade tem seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade é regida pelas disposições presentes no Livro II, Título II, Capítulo IV do Código Civil (Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002) e supletivamente as normas que regem as Sociedades por Ações – Lei 6.404/76.

CLÁUSULA SETIMA: O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, oportunidade em que será procedido o levantamento de inventário, Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do Exercício.

Parágrafo primeiro: Por deliberação dos sócios, serão apurados os lucros e perdas, que serão distribuídos proporcionalmente a participação no capital, desde que não deliberado de forma diversa em ato próprio.

Parágrafo segundo: A distribuição dos lucros poderão não obedecer a participação dos sócios que aprovada pelos sócios quotistas.

CLÁUSULA OITAVA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (Art. 1.071 e 1.072, § 2º e Art. 1.078, CC/2002).

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade será exercida pelo sócio administrador: **PAULA SCALABRIN FONTOURA**, que poderá praticar em seu nome, todos os atos necessários ao exercício de sua função, inclusive nomear mandatários, bem como, representá-la, em juízo ou fora dele, ficando, no entanto, impedido de praticar atividades estranhas ao objeto social. É-lhe vedado também, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (Art. 997, VI; 1013, 1015, 1064 do CCB/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: O administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, a ser fixado pela sociedade, a qual será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Todas as decisões administrativas não rotineiras, devem ser tomadas em reunião de diretoria, por unanimidade dos sócios, com lavratura de ata. Não sendo unânime, as decisões devem obedecer ao quórum determinado na Lei 10.406 de 2002, salvo outro quórum determinado no contrato, nos casos em que é permitido.



CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1.º, CC/2002).

DA CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento expresso do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para aquisição. O sócio que desejar negociá-las, deverá oferecê-las, por escrito, discriminando o preço e condições de pagamento ao outro, a quem se garante o direito de preferência:

Parágrafo primeiro: Não havendo interesse na compra, a desistência deverá ser efetuada por escrito ao outro sócio.

Parágrafo segundo: Não havendo, resposta, decorridos 30 (trinta) dias da oferta mencionada no parágrafo anterior, as quotas poderão ser ofertadas a terceiros em iguais condições.

Parágrafo terceiro: O sócio que se retirar, continuará vinculado às obrigações da sociedade, solidariamente com o cessionário, por até dois anos após a homologação da alteração contratual, por disposição do Artigo 1.032, o § único do artigo 1.057 e o § único do artigo 1.003 do Código Civil Brasileiro—Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: Em caso de morte, inabilitação ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade prosseguirá com os herdeiros ou sucessores juntamente com o sócio remanescente conforme faculta o Inciso I do artigo 1.028 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo primeiro: O sócio remanescente, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentará aos herdeiros e sucessores: inventário, balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício, em curso, da sociedade.

Parágrafo segundo: O balanço patrimonial deverá espelhar os reais valores de seu patrimônio, isto é, dos bens, direitos e obrigações da sociedade, à data do evento que determinou a sucessão.

Parágrafo terceiro: Caso os herdeiros ou sucessores possuam impedimento de comerciar por condenação em qualquer crime que assim disponha, ou ainda, no caso de não terem interesse em continuar na sociedade, para o afastamento e transferências das quotas sociais obedecerão aos mesmos procedimentos da cláusula Décima-Terceira.



DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: Fica eleito o FORO da Comarca de TORRES - RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando expressamente a outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem desta forma, justos e contratados, lavram este instrumento em via única, que serão assinados por todos os sócios.

Arroio do Sal, 10 de março de 2025.

PAULA SCALABRIN FONTOURA

CPF: 015.048.310-47



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43211158360 em 02/04/2025 da Empresa ALMA VET CLINICA VETERINARIA LTDA, CNPJ 40390708000110 e protocolo 250976005 - 19/03/2025. Autenticação: C4AEF0D6C2C9A166EE48D9D7DD78BCCD06420A. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/097.600-5 e o código de segurança AQ39 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

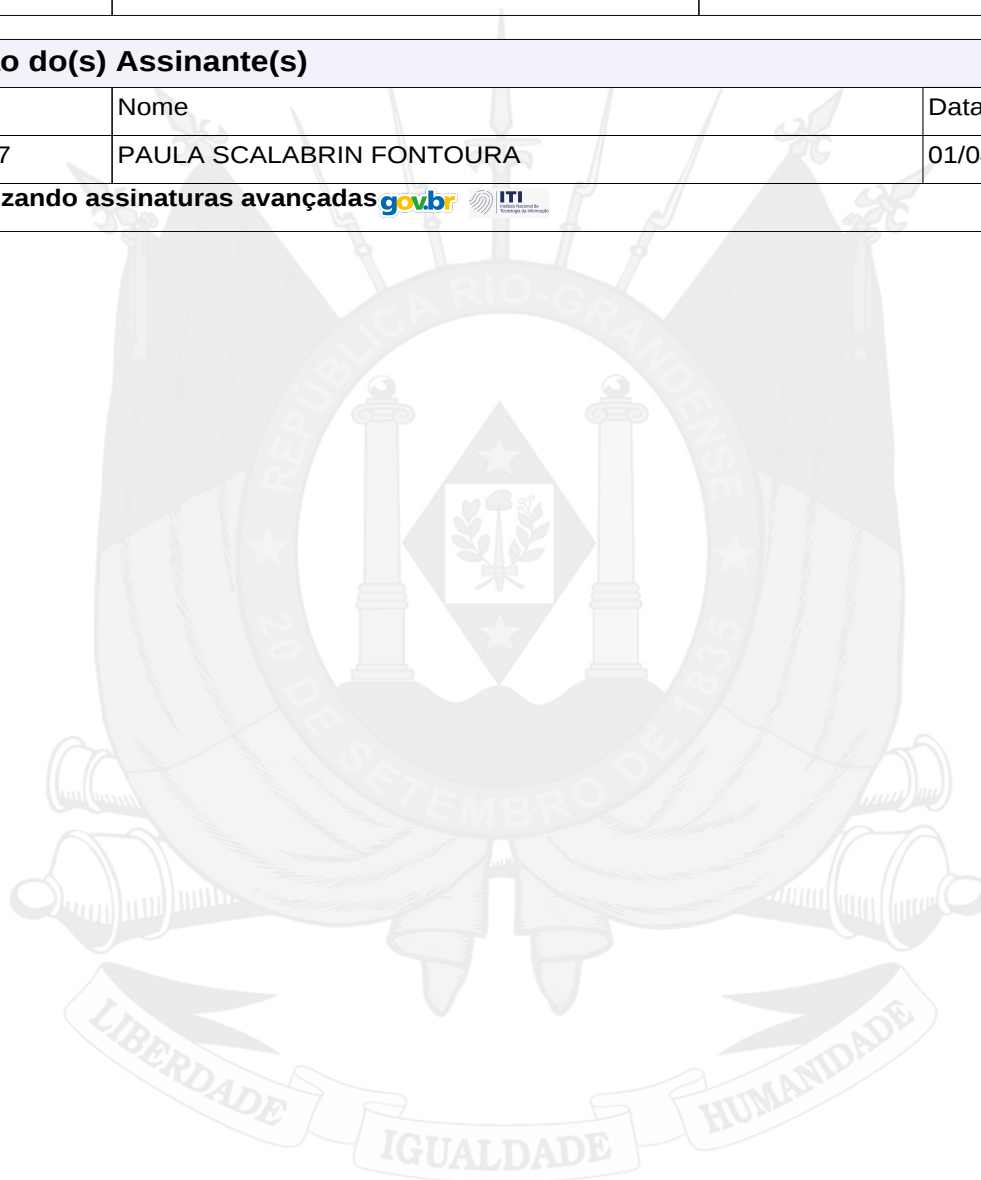
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/097.600-5	RSP2500107003	17/03/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
015.048.310-47	PAULA SCALABRIN FONTOURA	01/04/2025

Assinado utilizando assinaturas avançadas  



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43211158360 em 02/04/2025 da Empresa ALMA VET CLINICA VETERINARIA LTDA, CNPJ 40390708000110 e protocolo 250976005 - 19/03/2025. Autenticação: C4AEF0D6C2C9A166EE48D9D7DD78BCCD06420A. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/097.600-5 e o código de segurança AQ39 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETARIO-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ALMA VET CLINICA VETERINARIA LTDA, de CNPJ 40.390.708/0001-10 e protocolado sob o número 25/097.600-5 em 19/03/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43211158360, em 02/04/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Carolina Vianna da Silva.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
015.048.310-47	PAULA SCALABRIN FONTOURA	01/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
015.048.310-47	PAULA SCALABRIN FONTOURA	01/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 10/03/2025



Documento assinado eletronicamente por Carolina Vianna da Silva, Servidor(a) Público(a), em 02/04/2025, às 09:41.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/validacao) informando o número do protocolo 25/097.600-5.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43211158360 em 02/04/2025 da Empresa ALMA VET CLINICA VETERINARIA LTDA, CNPJ 40390708000110 e protocolo 250976005 - 19/03/2025. Autenticação: C4AEF0D6C2C9A166EE48D9D7DD78BCCD06420A. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/097.600-5 e o código de segurança AQ39 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

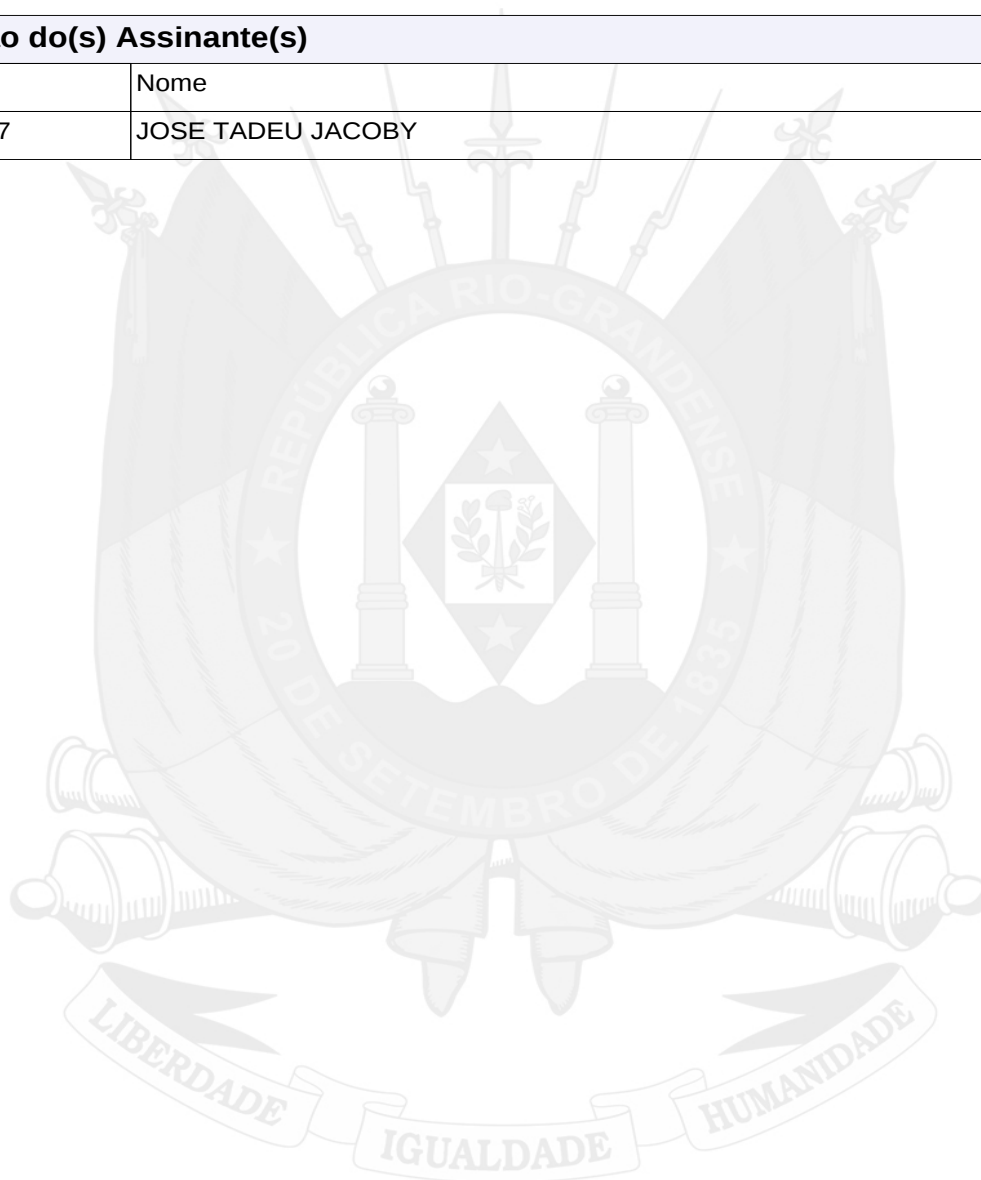


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. quarta-feira, 02 de abril de 2025



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43211158360 em 02/04/2025 da Empresa ALMA VET CLINICA VETERINARIA LTDA, CNPJ 40390708000110 e protocolo 250976005 - 19/03/2025. Autenticação: C4AEF0D6C2C9A166EE48D9D7DD78BCCD06420A. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/097.600-5 e o código de segurança AQ39 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL